MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.552/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedidi por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANCISCO DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 04, lote nº 15, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, frente para V-202 e fundos com quem de direito, medindo 07m00 de frente, 24m20 de lateral direita, 23m00 de lateral esquerda e 09m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/